Diário Oficial

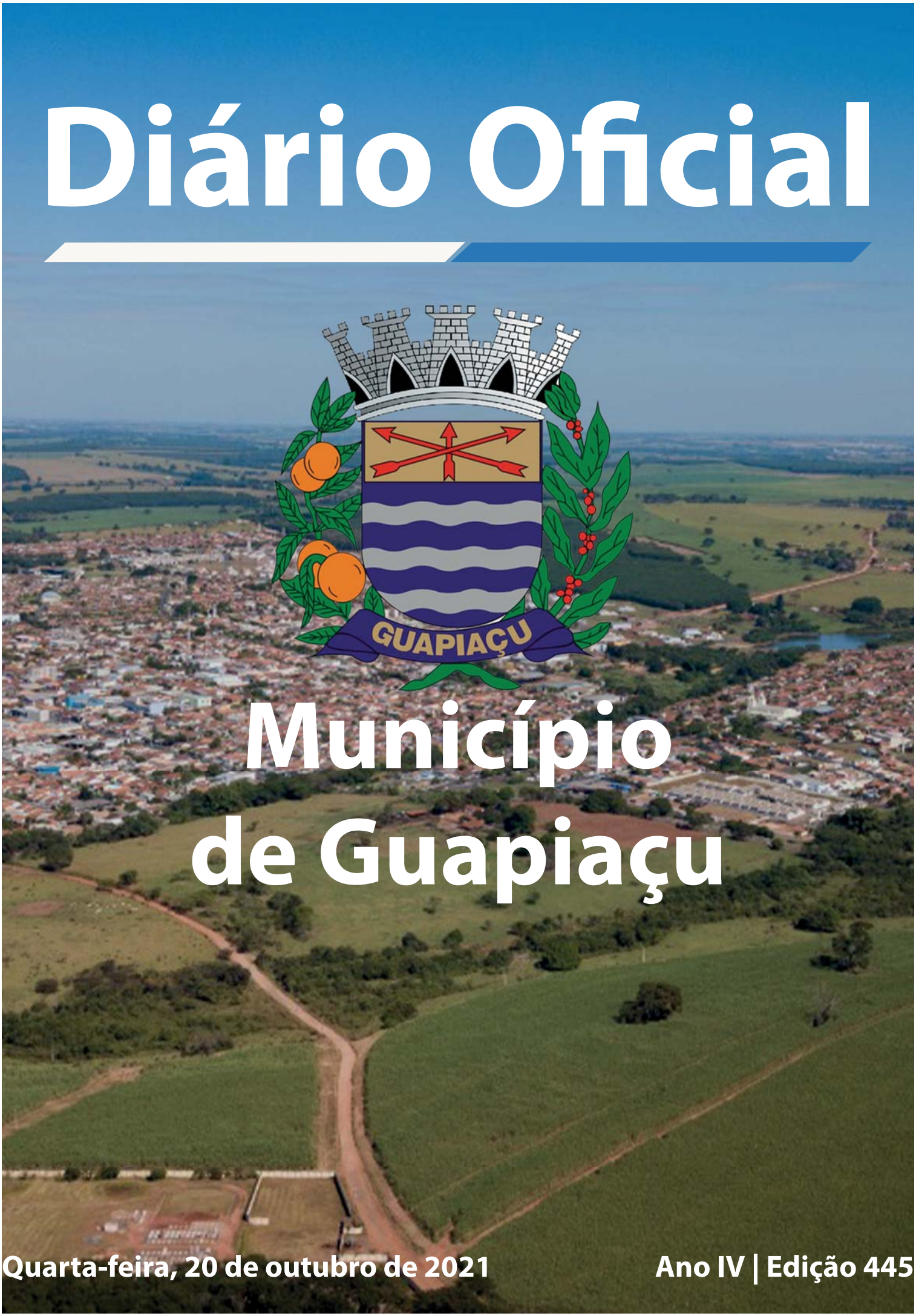

Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 20 de outubro de 2021

Ano IV | Edição 445

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Decretos	**10**
Portarias	**19**
Outros atos oficiais	**23**
Licitações e Contratos	**23**
Extrato	**23**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU

Atos Oficiais | Leis

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
LEI Nº 2.180
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer I no loteamento Solo Sagrado em "Praça Pedro Pereira".
(De autoria conjunta dos Vereadores, Juliano Vetorasso e Luiz Renato Lorenzi).

Jean Carlos Vetorasso, ***Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.***

FAZ SABER, ***que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:***

Art. 1º - Passa a denominar-se **"Praça Pedro Pereira"** do Sistema de Lazer I no loteamento Solo Sagrado localizado entre as vias Verginio Negrelli com a Rua Onélio Troiano.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de Outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

LEI Nº 2.181
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.",

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.452.0009.2025	Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.300.000,00
Ficha	194	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	
Total.....		**1.300.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do Cálculo de Excesso de Arrecadação em anexo.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2019, de 09 de junho de 2017 (PPA do período 2018-2021).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2129, de 30 de junho de 2020 (LDO para o exercício de 2021).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de Outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

GOVERNO DO MUNICÍPIO GUAPIAÇU ADM. 2021/2024 Juntos com o povo

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

LEI Nº 2.182
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.",

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 2.740.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02.00	Administração Geral	
04.122.0002.2004	Manutenção da Administração Geral	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	770.000,00
Ficha	21	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.02	FUNDEB	
12.361.0004.2016	Manutenção do FUNDEB - Magistério	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.250.000,00
Ficha	118	
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.02	FUNDEB	
12.361.0004.2016	Manutenção do FUNDEB - Magistério	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	240.000,00
Ficha	119	
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.02	FUNDEB	
12.361.0004.2016	Manutenção do FUNDEB - Magistério	
3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra OFSS	290.000,00
Ficha	120	
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.02	FUNDEB	
12.365.0004.2016	Manutenção do FUNDEB - Magistério	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
Ficha	129	
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	

Total..... 2.740.000,00

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02.00	Administração Geral	
04.123.0002.2005	Manutenção das Finanças	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
Ficha	32	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.01	Educação Básica	
12.361.0004.2008	Manutenção da Educação	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
Ficha	91	
Fonte de Recurso	Recursos Próprios	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.01	Educação Básica	
12.361.0004.2019	Transporte Escolar – Educação Básica	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	340.000,00
Ficha	102	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.01	Educação Básica	
12.365.0004.2008	Manutenção da Educação	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
Ficha	111	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.02	FUNDEB	
12.361.0004.2017	Manutenção do FUNDEB - Outros	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.440.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Ficha	121	
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.2028	Manutenção das Estradas de Rodagem	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
Ficha	186	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	

Total..... 2.740.000,00

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2019, de 09 de junho de 2017 (PPA do período 2018-2021).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2129, de 30 de junho de 2020 (LDO para o exercício de 2021).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de Outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

LEI Nº 2.183
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.",

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 1.835.000,00(hum milhão, oitocentos e trinta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02.00	Administração Geral	
04.122.0002.2004	Manutenção da Administração Geral	
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	490.000,00
Ficha	30	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03.00	Saúde	
10.301.0003.2047	Atenção Básica	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.170.000,00
Ficha	52	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03.00	Saúde	
10.301.0003.2047	Atenção Básica	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	175.000,00
Ficha	54	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	
Total.....		**1.835.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação, , conforme Demonstrativo do Cálculo de Excesso de Arrecadação em anexo.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2019, de 09 de junho de 2017 (PPA do período 2018-2021).

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2129, de 30 de junho de 2020 (LDO para o exercício de 2021).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de Outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

DECRETO Nº 2424 , DE 15 DE outubro DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art.1, da Lei nº 2129 de 30/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2129, de 30 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 15 de outubro de 2021

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

DECRETO Nº 2424 , DE 15 DE outubro DE 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha:25	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
Ficha:48	10.301.0003.2007.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Ficha:49	10.301.0003.2007.0000 3.3.90.36.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	3.000,00
Ficha:50	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	88.000,00
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:58	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Ficha:60	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
Ficha:61	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.32.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	6.000,00
Ficha:62	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.32.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	17.000,00
Ficha:70	10.302.0003.2048.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

DECRETO Nº 2424 , DE 15 DE outubro DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:58	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:60	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	31.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:61	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	6.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:62	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	17.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:70	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha:97	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
Ficha:132	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:134	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Ficha:182	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:185	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	70.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			407.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

DECRETO Nº 2424 , DE 15 DE outubro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 27	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE

Ficha: 63	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 68	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-91.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 85	10.305.0003.2050.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 89	10.305.0003.2050.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 224	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 91	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 98	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 104	12.361.0004.2019.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB

Ficha: 228	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-6.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

DECRETO Nº 2424 , DE 15 DE outubro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:	194	15.452.0009.2025.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-90.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	199	17.512.0009.1087.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-30.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -407.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2425, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.2181

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.300.000,00**

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

194	15.452.0009.2025.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	1.300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.300.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	1.300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2426, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.2182

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.740.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.740.000,00**

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

21	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	770.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDEB

118	12.361.0004.2016.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	1.250.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
119	12.361.0004.2016.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	240.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
120	12.361.0004.2016.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	290.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
129	12.365.0004.2016.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	190.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

32	04.123.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS	-170.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2426, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.2182

02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA				
91	12.361.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		-300.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
102	12.361.0004.2019.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA		-340.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
111	12.365.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		-190.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu			
02 04 02	FUNDEB				
121	12.361.0004.2017.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - OUTROS		-1.440.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
186	15.451.0009.2028.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM		-300.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) **-2.740.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2427, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.2183

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.835.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.835.000,00**

02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
30	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		490.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 00	SAÚDE			
52	10.301.0003.2047.0000	ATENÇÃO BASICA		1.170.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
54	10.301.0003.2047.0000	ATENÇÃO BASICA		175.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.835.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	1.835.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA N.º 21.740
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE ao Sr. Fladimir Domingos de Jesus, RG: 23.675.450-6, funcionário municipal lotado no cargo de Ajudante Geral, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13/10/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 03/08/2020 a 02/08/2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.741
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica nomeada a partir de 13.10.2021 a Sra. Jéssica dos Santos, RG: 43.116.505-1-SSP/SP, CPF: 427.402.388-51, para exercer o cargo de Diretor Psicólogo, provimento em comissão.

ART. 2º- A nomeada perceberá seus vencimentos de acordo com o padrão de vencimento L-1, do quadro geral de funcionários.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.742
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento do funcionário municipal Sr. Heitor Favaro de Matos, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E:-

ART. 1º- Conceder ao Sr. Heitor Favaro de Matos, RG: 20.398.386-5, funcionário municipal lotado no cargo de Escriturário, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13.10.2021, restando 60 (sessenta) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 03.02.2015 a 02.02.2020.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.743
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Janaina Lucas Teixeira, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E:-

ART. 1º- Conceder a Sra. Janaina Lucas Teixeira, RG: 29.544.914-7, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13.10.2021, sendo que 40 (quarenta) dias já foram concedidos conforme portarias nº 12.288 de 25.09.2012, nº 17.364 de 11.10.2017, nº 18.334 de 22.10.2018 e 21.602 de 17.08.2021, restando 40 (quarenta) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 31.01.2005 a 28.01.2010.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.744
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Elenice Antonia Costa Lazaro, RG: 25.212.473-X, funcionária municipal lotada no cargo de Monitor de Educação Infantil, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13/10/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.745
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Vanilse Aparecida Franchetti Villela, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Vanilse Aparecida Franchetti Villela, RG: 20.352.446-9, funcionária municipal lotada no cargo de Enfermeiro, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13.10.2021, sendo que 10 (dez) dias já foram concedidos conforme portaria nº 21.693 de 29.09.2021, restando 70 (setenta) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 11.07.2013 a 09.07.2018.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.746
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Giovana Custódio da Silva, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Giovana Custódio da Silva, RG: 24.504.638-0, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13.10.2021, sendo que 47 (quarenta e sete) dias já foram concedidos conforme portarias nº 12.883 de 02.05.2013, nº 18.371 de 31.10.2018, nº 19.366 de 14.08.2019 e 21.687 de 24.09.2021, restando 33 (trinta e três) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 27.07.1998 a 25.07.2003.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.747
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Nilda Perpetua Villela, RG: 26.818.823-3, funcionária municipal lotado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 20 (vinte) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13/10/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.748
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento do funcionário municipal Sr. Renato Franco da Silva, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder ao Sr. Renato Franco da Silva, RG: 26.186.136-X, funcionário municipal lotado no cargo de Professor I, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13.10.2021, sendo que 65 (sessenta e cinco) dias já foram concedidos conforme portarias nº 15.129 de 05.10.2015, 16.114 de 17.10.2016 e 17.044 de 01.08.2017, restando 15 (quinze) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 03.02.2010 a 01.02.2015.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.749
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Mirella Rodrigues Mazetti, RG: 40.596.624-6, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil designada Vice Diretor de Escola, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13/10/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.750
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento do funcionário municipal Sr. José Francisco da Silva, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder ao Sr. José Francisco da Silva, RG: 19.966.380, funcionário municipal lotado no cargo de Escriturário, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13.10.2021, restando 75 (setenta e cinco) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 02.02.2015 a 31.01.2020.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.751
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Maria Elena Lopes Ferraresi, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Maria Elena Lopes Ferraresi, RG: 6.088.693-2, funcionária municipal lotada no cargo de Professor III – Ciências, 13 (treze) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13.10.2021, sendo que 37 (trinta e sete) dias já foram concedidos conforme portarias nº 18.351 de 31.10.2018 e nº 19.424 de 09.09.2019, restando 40 (quarenta) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de

trabalhos prestados no período de 12.02.2012 a 09.02.2017.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.752
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Elenice Polizelli de Mello, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Elenice Polizelli de Mello, RG: 18.878.328-3, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13.10.2021, sendo que 70 (setenta) dias já foram concedidos conforme portarias nº 21.548 de 26.07.2021, nº 21.619 de 25.08.2021 e nº 21.648 de 08.09.2021.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 28.10.2009 a 26.10.2014.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.753
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Marcia de Fátima Gisuato Trevisan, RG: 12.340.870-2, funcionária municipal lotada no cargo de Coordenador Tributário, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13/10/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.754
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

(FAZ DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR)

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a concessão de Férias a servidora municipal Sra. Marcia de Fatima Gisuato Trevisan, lotada no cargo de Coordenador Tributário, conforme portaria municipal de nº 21.753 de 13.10.2021;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica designado o Sr. Ronaldo Afonso Molezim, RG: 26.672.555-7, lotado no cargo de Agente Tributário, para responder como Coordenador Tributário, durante o período de férias da Sra. Marcia de Fatima Gisuato Trevisan, fazendo jus a percepção da diferença salarial da nova função, a partir de 13.10.2021.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

Ciente na data acima:

_____

Ronaldo Afonso Molezim

PORTARIA N.º 21.755
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Agente de Combate às Endemias;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica encerrado desde 08.10.2021, a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Agente de Combate às Endemias, nos termos da Lei Complementar nº 01/93 de 27.07.93 e suas alterações:

Cont.	Nome	RG	Função
155/2021	Juliny Buzzana Dourado	55.771.766-8	Agente de Combate às Endemais

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.10.2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.756
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Nayara Perozini Vetorasso, RG: 40.596.326-9, funcionária municipal lotada no cargo de Enfermeiro, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13/10/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.757
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Sônia Maria Comar Dibo, RG: 19.476.441-2, funcionária municipal lotada no cargo de Recepcionista, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13/10/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

Outros atos oficiais

Comunicado de Errata Portaria nº 21.736 de 04.10.2021

Onde se lê: “30 (trinta) dias” Leia se: “15 (quinze) dias”

Licitações e Contratos

Extrato

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 086 /2021; Processo nº135 /2021.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Aquisição e instalação de Playground para a praça Localizada na rua Alice Comar Salvaterro, no bairro Bem Brasil.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de novembro de 2021, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 20/outubro/2021, das 08:00 horas às 17:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, ou no sítio eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br.

DATA: 20/10/2021

PREGOEIRO: Leandro Mariano da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 085/2021 e objeto do Processo nº 0134/2021.

TIPO: Menor preço unitário.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículos zero km e aquisição de serviços de adaptação em Ambulância e em UTI Móvel, destinados ao Departamento de

Saúde municipal, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 21/outubro/2021, das 08:30 horas às 15:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, ou no sítio eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br.

DATA: 19/outubro/2021

PREGOEIRO: Leandro Mariano da Silva

AVISO DE EDITAL - PREGÃO (PRESENCIAL)

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 087/2021; Ata de Registro de Preço nº 073/2021 e objeto do Processo nº 0136/2021.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais gráficos para diversos setores da Prefeitura Municipal de Guapiaçu/SP, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 21/outubro/2021, das 08:00 horas às 17:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, ou no sítio eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br.

DATA: 20/outubro/2021

PREGOEIRO: Leandro Mariano da Silva